

Implicações da aposentadoria compulsória por idade: reflexões e perspectivas

Implications of compulsory retirement by age: reflections and perspectives

Danielly Nathália Ferreira¹, Marina Picazzio Perez Batista², Selma Lancman³,
Juliana de Oliveira Barros⁴

<https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v32i1-3e204821>

Ferreira DN, Batista MPP, Lancman S, Barros JO. Implicações da aposentadoria compulsória por idade: reflexões e perspectivas. Rev Ter Ocup Univ São Paulo. 2021-2022 jan.-dez.;32(1-3):e204821.

RESUMO: Tomando como ponto de partida a centralidade do trabalho enquanto constituinte da identidade, elemento de inserção social e de geração de renda, objetivou-se problematizar os impactos da aposentadoria compulsória por idade na vida dos trabalhadores aposentados. É de extrema importância que a aposentadoria compulsória seja contemplada no bojo das discussões sobre envelhecimento populacional, tendo em vista as implicações negativas que a inatividade laboral obrigatória possa vir a ter para os sujeitos. Neste cenário, se faz necessário o fomento de políticas públicas que formalizem estratégias que auxiliem os trabalhadores no processo de desvinculação do trabalho, reconstrução de seu cotidiano e de sua identidade.

PALAVRAS-CHAVE: Aposentadoria compulsória; Envelhecimento; Saúde; Trabalho; Identidade.

Ferreira DN, Batista MPP, Lancman S, Barros JO. Implications of compulsory retirement by age: reflections and perspectives. Rev Ter Ocup Univ São Paulo. 2021-2022 Jan.-Dec.;32(1-3):e204821.

ABSTRACT: Taking as a starting point the centrality of work as a constituent of identity, an element of social insertion and income generation, the objective was to problematize the impacts of compulsory retirement by age on the lives of retired workers. It is extremely important that compulsory retirement be considered in the context of discussions on population aging, in view of the negative implications that mandatory work inactivity may have for subjects. In this scenario, it is necessary to promote public policies that formalize strategies that help workers in the process of untying work and rebuilding their daily lives and their identity.

KEYWORDS: Compulsory retirement; Aging; Health; Work; Identity.

Este artigo é desdobramento do Trabalho de Conclusão apresentado à Residência Multiprofissional em Promoção da Saúde e Cuidado na Atenção Hospitalar (área de concentração “Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde e Trabalho”) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, de Danielly N. Ferreira, sob orientação Juliana O. Barros, defendido em fevereiro de 2022. As demais autoras compuseram banca avaliadora e contribuíram com sugestões para melhoria do manuscrito.

1. Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina, Hospital das Clínicas. <https://orcid.org/0000-0003-0629-8613>. E-mail: danielly.naty@gmail.com.
2. Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina, Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Curso de Terapia Ocupacional. <https://orcid.org/0000-0001-6147-1728>. E-mail: marinapperez@usp.br.
3. Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina, Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Curso de Terapia Ocupacional. <https://orcid.org/0000-0003-4094-5861>. E-mail: lancman@usp.br.
4. Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina, Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Curso de Terapia Ocupacional. <https://orcid.org/0000-0002-4453-7809>. E-mail: juliana.obarros@usp.br.

Endereço para correspondência: Eliana Yoko Yagi. Rua Olavo Bilac, nº 257, Ap. 32F. Vila Sofia - São Paulo, SP. CEP: 04671-050

INTRODUÇÃO

Com o envelhecimento populacional, os panoramas nacional e internacional sinalizam a necessidade e impulsionam mudanças de ordem política, econômica, social, de saúde, previdenciária e trabalhista^{1,2}, de modo a atender as necessidades específicas colocadas pelos idosos.

Quando se pensa em envelhecimento populacional e no mercado de trabalho, a aposentadoria se coloca como temática relevante. Trata-se de processo caracterizado a partir da situação “de um trabalhador que tem isenção definitiva da efetividade do serviço, por incapacidade física ou por ter atingido determinada idade legal, e que recebe determinada pensão ou remuneração”³.

A este respeito vale ressaltar a distinção entre emprego e trabalho: o primeiro refere-se à um vínculo empregatício formal, configurando-se enquanto “ocupação remunerada e determinada a que alguém se dedica”⁴ e o segundo, pode ser entendido como “*esforço relacionado com o desenvolvimento, produção, entrega ou gestão de objetos ou serviços; os benefícios podem ser financeiros ou não financeiros*”⁵ (p.32).

Portanto, é importante frisar que a aposentadoria pode se destinar a desvinculação do mercado de trabalho formal (vínculo empregatício), mas não necessariamente ao fim da vida laboral do aposentado (trabalho), uma vez que uma parcela significativa da população permanece trabalhando após a aposentadoria formal, com motivações que são distintas entre si.

No que se refere a aposentadoria compulsória, no Brasil, ela é regulamentada pela a lei nº 152, complementar à Emenda Constitucional 103/19, publicada em 04 de dezembro de 2015:

[...] a aposentadoria compulsória se daria unicamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; e para os membros do Poder Judiciário; os membros do Ministério Público; os membros das Defensorias Públicas e membros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas⁶.

Vale ressaltar que tanto para o setor público, quanto para o setor privado, as regras quanto à aposentadoria compulsória seguem o que prevê o Regime Geral da Previdência Social para funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo obrigatória

que a empresa a solicite, conforme prevê o artigo 51 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que regulamenta os Planos de Benefícios da Previdência Social⁷.

Ao se realizar uma revisão bibliográfica nas bases SciELO, Pubmed, Lilacs e Web of Science, utilizando os descritores “aposentadoria involuntária” e “aposentadoria compulsória” em inglês e em português, sem recorte temporal, foi identificado que as publicações específicas sobre o tema são escassas e antigas, sendo a mais recente datada de 1991.

Destaca-se também que, no âmbito nacional, não foram identificadas publicações que tratassem de tal problemática, evidenciando um contexto científico carente de produção, cujas realidades não podem ser comparadas, uma vez que as pesquisas foram desenvolvidas com públicos específicos, pertencentes a países desenvolvidos. Não obstante, os artigos pertencem à área médica e possuem nível de evidência baixo⁸⁻¹¹.

Além disso, os estudos^{8,9,10} abrangeram em sua maioria homens. Percebeu-se ser este um fator limitante dado que as mulheres também fazem parte do mercado de trabalho, também se aposentam obrigatoriamente por idade e por vezes, vivenciam uma dupla jornada de trabalho, de modo que a discussão dos impactos pode ser diferente e é igualmente necessária. Soma-se a isso as mudanças previdenciárias atuais que têm prolongado a vida do trabalhador no mercado de trabalho, o que implica que a aposentadoria compulsória sofreu alterações de idade¹² e forjou a permanência de crescente número de idosos no mercado.

Sendo assim, admite-se que os resultados da pesquisa bibliográfica realizada^{8,9,10} não estejam em consonância com a realidade atual, possivelmente modificada, tanto em termos de linguagem, quanto em relação ao contexto histórico (anos 1970 e 1980), uma vez que o cenário socioeconômico, político, previdenciário e cultural passou por mudanças significativas nas últimas décadas.

Neste sentido, é premente a discussão mais atual dos impactos da aposentadoria compulsória para os trabalhadores.

Impactos da aposentadoria compulsória por idade: implicações negativas da inatividade laboral obrigatória

A aposentadoria pode ser um processo vivenciado com alterações e/ou rupturas bruscas na rotina. Demanda a redefinição do tempo anteriormente estabelecido para a atividade laboral, já que haverá maior presença de períodos potencialmente ociosos, e desaceleração do ritmo habitual, constituindo-se como uma fase em que refletir “*sobre a relevância dos projetos de vida que sejam significativos, não só*

no final, mas no decorrer de suas carreiras, [...] proporcionaria menor impacto negativo no cotidiano” (p.537-8)¹³.

A aposentadoria também pode vir a se configurar como um processo de perdas: individuais, uma vez que pode representar a ruptura com a própria identidade¹⁴; sociais, quando se veem excluídos da força de trabalho e percebem um empobrecimento social¹⁵ e econômicas, através dos ajustes financeiros individuais que precisam ser feitos a partir do momento em que há redução na renda, fator de grande preocupação entre os aposentados.

Jardim¹⁶ pautada numa abordagem psicanalítica, associa a perda do emprego ou a ameaça de perdê-lo como um processo de luto. Outros autores corroboram com essa perspectiva^{17,18}. Não obstante, Rodrigues¹⁹ pondera acerca da aposentadoria enquanto “morte social [na qual] ao se valorizar apenas aqueles que produzem, deprecia-se o sujeito aposentado” (p.54).

A aposentadoria, neste sentido, é um marco significativo, pois rompe com uma história individual que foi se dando ao longo do tempo, incidindo sobre o valor simbólico e o papel social desempenhado até então.²⁰ Soma-se a isso as perdas frequentemente vivenciadas no envelhecimento, que podem gerar lutos nos âmbitos social, financeiro, fisiológico e simbólico²⁰. Todos esses aspectos estão intimamente ligados a identidade do sujeito e ao seu convívio social, que agora se vê assumindo um papel que remete à inatividade²¹.

Acrescenta-se a isso a frequente falta de reconhecimento (seja por pares, pelas chefias ou pela sociedade em geral), percebida nas situações de discriminação e subestimação da população idosa enquanto força de trabalho, que corroboram para a fragilização da identidade antes mesmo da aposentadoria se concretizar, um fator adicional de adoecimento. Bouyer²², ao propor uma discussão partir da perspectiva teórico-conceitual da Psicodinâmica do Trabalho e suas contribuições para se pensar na saúde mental do trabalhador no mundo contemporâneo, identifica que: “A falta de reconhecimento gera as vivências de indignação e desvalorização, comprometendo a identidade no trabalho” (p.254)²².

Reforçando tais achados, segundo Lancman²³, a constituição dessa identidade se dá em espaços de trocas sociais entre os sujeitos, na qual o trabalho é o *locus* principal:

[...] são as relações cotidianas que permitem a construção da identidade individual e social, a partir de trocas materiais e afetivas, fazendo com que o sujeito, ao longo de toda a sua vida, constitua sua singularidade em meio às diferenças. Na vida adulta, o espaço do trabalho será o palco privilegiado dessas trocas. Ele aparece como

o mediador central da construção, do desenvolvimento, da complementação da identidade e da constituição da vida psíquica (p.34).

Sendo assim, a vivência da aposentadoria normalmente não acontece de forma neutra quando se leva em conta a centralidade do trabalho, que se constitui como o *locus* privilegiado de trocas e participação social²⁴, com impactos na vida das pessoas individualmente, nas comunidades, na sociedade, na cultura, na economia, no meio ambiente, entre tantos outros cenários.

Neste contexto, é de se problematizar a extensão da repercussão do não-trabalho a partir das rupturas citadas e a delimitação da idade para saída do mercado formal de trabalho, visto que podem acarretar perdas na vida dos sujeitos, especialmente no que tange à saúde mental. Neste sentido, segundo Costa, o trabalho transcende a renda e diz respeito à valorização e desenvolvimento pessoal (p.2)²⁵.

É evidente que o sentido de aposentadoria nem sempre é tomado pela perspectiva negativa. Segundo Bittencourt²⁶, além da aposentadoria ser diferente em sua forma e consequência, ela pode variar de acordo com a historicidade do aposentado, seu contexto de vida e as condições em que a aposentadoria se deu (p.34). Desse modo, ela pode ser concebida como uma fase de liberdade de tempo para desfrutar de relacionamentos e atividades de lazer, bem como para iniciar investimentos (p.545)²⁷, perspectiva também defendida por outros autores²⁸ especialmente quando ela é reflexo de uma escolha autônoma²⁹, que não é o caso, por exemplo, da aposentadoria compulsória.

Neste contexto, supõe-se que, em sua maioria, existem dois principais motivos que levam um trabalhador que tem a oportunidade de se aposentar por idade/tempo de contribuição e não o faz a continuar trabalhando: identidade atrelada à vida laboral (seja na identificação com o trabalho, percepção de sentido e propósito e fonte de satisfação vinculado à atividade exercida, bem como atribuição do senso de utilidade e principal forma de vinculação à sociedade), e/ou uma necessidade econômica/financeira premente.

Nesta perspectiva é essencial compreender tanto as motivações para a permanência no trabalho, quanto para a saída, bem como problematizar o estigma no que se refere à capacidade ou incapacidade do trabalhador idoso e do tempo “correto” para que este se mantenha profissionalmente ativo. Essa perspectiva indica que por vezes são as condições de trabalho que inviabilizam sua permanência, mais do que a idade propriamente dita, além de ajudar a entender como isso vai refletir na saúde e qualidade de vida desta população e no processo de aposentadoria, por conseguinte.

Tendo esses dois pontos em conta, a premissa aqui destacada é a de que quando o trabalhador precisa deixar o trabalho compulsoriamente, sem controle sobre esta escolha, os impactos desse processo em diversas áreas de sua vida podem ser prioritariamente negativos e preocupantes.

A perda do trabalho enquanto centralizador da sua vida social, associada a outras vivências (discriminação e subestimação) se somam, implicando em modificações na independência e, mais gravemente, na autonomia para determinadas tomadas de decisões, reforçando a vivência do luto. Quando se pensa no marco da aposentadoria compulsória, tendo em vista a data previamente estabelecida de desligamento do vínculo laboral, é de se supor que isto favoreça o processo de planejamento da aposentadoria.

Swan et al.¹⁰, cuja pesquisa foi realizada com uma amostra dividida entre Tipo A e Tipo B de indivíduos – no qual indivíduos do Tipo A são caracterizados como ambiciosos, de condução difícil, agressiva e determinados a controlar e dominar o meio ambiente, menos propensos a aposentar-se voluntariamente devido à necessidade contínua de competição e um ritmo acelerado de trabalho; e indivíduos do Tipo B cujo comportamento é relaxado, tranquilo, prontamente satisfeito e menos preocupado com a realização e aquisição material – encontraram que os indivíduos de ambos os tipos que relataram aposentadoria involuntária, foram diagnosticados com piores condições de saúde, de modo que a avaliação geral de saúde foi baixa, mas os escores apresentados pelos do tipo A se sobressaem.

Além disso, o mesmo grupo relatou maiores dificuldades no exercício das atividades físicas, com maior sintomatologia depressiva, fadiga e disforia, maiores vivências de tédio, apresentando uma perspectiva menos positiva em relação à aposentadoria em geral. Em contrapartida, não foi obtida nenhuma evidência que mostrasse que aposentados involuntários tiveram um desempenho pior em testes objetivos de funcionamento cognitivo¹¹.

Godfrey⁸, ao analisar a problemática da aposentadoria compulsória, levantaram críticas no que diz respeito às, por ele denominadas, “forças psicológicas do mercado de trabalho” (p.131) que tendem a convencer as pessoas mais velhas de que devem se aposentar para dar lugar aos mais jovens, imputando-os, dessa forma, a dita “camisa de força do desuso”. Segundo os autores a imposição do “desuso” gera impactos psicológicos nos mais velhos, leva à um ciclo que se soma às alterações musculoesqueléticas e às mudanças fisiológicas advindas do envelhecimento, alimentando assim o mercado de venda de medicações e retroalimentando este processo como um todo.

Ainda referente ao termo “desuso”, os autores pontuam que “os efeitos do impacto psicossocial de ser

desnecessário, em uma psique que foi orientada para o trabalho, é o principal fator de doença” (p.132)⁸. Ainda, a idade obrigatória de aposentadoria apresenta impactos significativos na saúde mental do trabalhador aposentado diante da discriminação pela idade⁸.

Cameron e Griffiths³⁰ e também Andrade³¹, ao tratar da aposentadoria compulsória na lógica de incapacidade – discriminativa, seja por chefias, pares, ou pela própria concepção social do tempo correto para se aposentar – sem autonomia para tomada dessa decisão rompe com uma rotina e uma construção que se deu ao longo de sua vida, de modo que a perda, a ruptura e o luto na aposentadoria compulsória voltam a ganhar lugar de destaque na discussão.

Assim, em contextos nos quais o impacto da aposentadoria compulsória evidencia uma série de sofrimentos, rupturas e afetações negativas, é necessário problematizar, antes de tudo, a relação subjetiva do trabalhador com o seu trabalho e como, no processo de aposentadoria, essa relação é tratada, explicitando o quanto a aposentadoria é, também, uma vivência subjetiva.

CONCLUSÃO

É sabido que a aposentadoria pode representar uma ruptura importante na vida do trabalhador, ainda mais quando se pensa na possibilidade de ser compulsória por idade, podendo gerar ainda mais consequências, tanto na qualidade de vida do trabalhador aposentado, quanto na sua construção identitária, uma vez que o trabalho é central para a sociedade.

Entretanto, evidencia-se, nas empresas, na previdência social, nas políticas públicas existentes atualmente e, ainda mais no meio acadêmico e científico, uma escassez de discussão no tange à temática abordada. Nesse sentido é de extrema importância que a aposentadoria compulsória por idade seja contemplada no bojo destas discussões, dada a centralidade do trabalho na vida adulta e os impactos que a inatividade laboral obrigatória possa vir a ter para os sujeitos.

Para enfrentamento destas questões, é necessário a consolidação de políticas cujas estratégias tenham o intuito de auxiliar os trabalhadores no processo de aposentadoria, um aspecto que precisa ser melhor estudado, tanto no que se refere ao mapeamento de ações que já estão em desenvolvimento, quanto diante da possibilidade de se instituir algo inovador.

Trata-se, por fim, de uma discussão pioneira e necessária. A partir desta exploração inicial, evidencia-se a possibilidade de desdobramentos, de modo a ampliar o aprofundamento das causas e consequências deste processo, além da problematização da aposentadoria compulsória por idade atrelada ao contexto contemporâneo dada a importância da temática e da escassez de publicações, especialmente no âmbito nacional.

REFERÊNCIAS

1. Queiroz BL, Brito F, Turra CM. Ampliação da expectativa de vida, mercado de trabalho e previdência social. In: Andrade MV, Albuquerque EM, editores. Alternativas para uma crise de múltiplas dimensões. – Belo Horizonte: CEDEPLAR – UFMG; 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Cassio-Turra/publication/327545913_LIVRO_-_Alternativas_para_uma_crise_de_multiplas_dimensoes_1/data/5b955ffc299bf14739334ba1/LIVRO-Alternativas-para-uma-crise-de-multiplas-dimensoes-1.pdf#page=261
2. Oliveira AS. Transição demográfica, transição epidemiológica e envelhecimento populacional no Brasil. *Hygeia*. 2019;15(32): 69-7. doi: <https://doi.org/10.14393/Hygeia153248614>
3. Priberam Dicionário. Aposentadoria. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/aposentadoria>
4. Priberam Dicionário. Emprego. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/emprego>
5. Gomes D, Teixeira L, Ribeiro J. Enquadramento da Prática da Terapia Ocupacional: Domínio & Processo. 4ª ed. versão Portuguesa de Occupational Therapy Practice Framework: Domain and Process 4th Edition (AOTA - 2020). Leiria: Escola Superior de Saúde, Politécnico de Leiria; 2021. <https://doi.org/10.25766/671r-0c18>
6. Sertão A. Reforma da previdência e a aposentadoria compulsória do servidor público. AudTCE/PI, set/2020. Disponível em: <https://www.ancbrazil.org.br/comunicacao/artigos/1128-artigo-a-reforma-da-previdencia-e-a-aposentadoria-compulsoria-do-servidor-publico>
7. Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213compilado.htm
8. Godfrey CM. The ‘Old Disease’. *Can Fam Physician*. 1978;24:131-133. Available from: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2379123/>
9. Swan GE, Dame A, Carmelli D. Involuntary retirement, type A behavior, and current functioning in elderly men: 27-year follow-up of the Western Collaborative Group Study. *Psychol Aging*. 1991;6(3):384-391. doi: <https://doi.org/10.1037/0882-7974.6.3.384>
10. Ekerdt DJ, Bosse R, Goldie C. The effect of retirement on somatic complaints. *J Psychosom Res*. 1983;27(1):61-7. doi: [https://doi.org/10.1016/0022-3999\(83\)90110-1](https://doi.org/10.1016/0022-3999(83)90110-1).
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretrizes metodológicas: sistema GRADE – manual de graduação da qualidade da evidência e força de recomendação para tomada de decisão em saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_metodologicas_sistema_grade.pdf
12. Agência Brasil. Agência Brasil explica mudanças nas aposentadorias em 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/agencia-brasil-explica-mudancas-nas-aposentadorias-em-2022#:~:text=Aposentadoria%20por%20idade&text=Na%20promulga%C3%A7%C3%A3o%20da%20reforma%20da,anos%20e%20meio%20em%202022>
13. Scremin M, Almeida PR, Palma KAXA, et al. Impacto da aposentadoria no cotidiano do servidor público federal. *Rev Interinst Bras Ter Ocup (Rio de Janeiro)*. 2018;2(3): 524-541. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/15049/pdf>
14. Silva LCA. As implicações da aposentadoria na construção da identidade do idoso. *Rev Pret*. 2019;4(8):145-63. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/18687>
15. Bulla LC, Kaefer CO. Trabalho e aposentadoria: as repercussões sociais na vida do idoso aposentado. *Rev Virtual Textos Contextos*. 2003;2. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8023/2/Trabalho_e_aposentadoria_as_repercussoes_sociais_na_vida_do_idoso_aposentado.pdf
16. Jardim S. Depressão e trabalho: ruptura de laço social. *Rev Bras Saúde Ocup*. 2011;36(123):84-92. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572011000100008>
17. Kreuz G, Franco MHP. O luto do idoso diante das perdas da doença e do envelhecimento – revisão sistemática de literatura. *Arq Bras Psicol*. 2017;69(2):168-186. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arb/v69n2/12.pdf>
18. Martins JT, Bobroff MCC, Haddad MCL. Aposentadoria, luto e pesquisa. *Rev Enferm UFPE on line (Recife)*. 2015;9(1). Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/viewFile/10298/10959>.
19. Cruz MA. O mal-estar na aposentadoria. Rio de Janeiro: Universidade Veiga de Almeida; 2013. Disponível em: <https://www.uva.edu.br/sites/default/files/files/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20MARIA%20ALICE%20DA%20CRUZ.pdf>
20. Faber SS. Envelhecimento e elaboração das perdas. 2012 [citado 3 ago. 2021]. Disponível em: https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/6443_ENVELHECIMENTO+E+ELABORACAO+DAS+PERDAS.
21. Silva LCA. As implicações da aposentadoria na construção da identidade do idoso. *Pretextos Rev Grad Psicol PUC Minas*. 2019;4(8):145-63. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/18687/16142>
22. Bouyer GC. Contribuição da psicodinâmica do trabalho para o debate: “o mundo contemporâneo do trabalho e a saúde mental

- do trabalhador". Rev Bras Saúde Ocup. 2010;35(122):249-259. doi: <https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200007>.
23. Lancman S. O mundo do trabalho e a psicodinâmica do trabalho. In: Lancman S, Sznelwar LI, organizadores. *Christophe Dejours: da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho*. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2008. p. 25-36.
 24. Sant Ana WP, Lemos GC. A afirmação da centralidade do trabalho na sociedade: uma reflexão a partir da obra de Ricardo Antunes. Educ Prof Tecnol Rev. 2018;2(1). doi: <https://doi.org/10.36524/profept.v2i1.370>
 25. Costa IP, Bezerra VP, Pontes MLF, et al. Qualidade de vida de idosos e sua relação com o trabalho. Rev Gaúcha Enferm. 2018;39: e2017-0213. doi: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2018.2017-0213>
 26. Bitencourt BM, Gallon S, Batista MK, et al. Para Além do Tempo de Emprego: o sentido do trabalho no processo de aposentadoria. Rev Ciên Admin. 2011;13(31):30-57. doi: <https://doi.org/10.5007/2175-8077.2011v13n31p30>.
 27. Moreira JO. Imaginários sobre aposentadoria, trabalho, velhice: estudo de caso com professores universitários. *Psicol Estud (Maringá)*. 2011;16(4):541-550. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/DNBQDrHZgZTScdvTPxWPKfr/?format=pdf&lang=pt>.
 28. Bruns MAT, Abreu AS. O envelhecimento: encantos e desencantos da aposentadoria. Rev ABOP. 1997;1(1):5-33. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rabop/v1n1/v1n1a02.pdf>
 29. Duarte CV, Leal Melo-Silva L. Expectativas diante da aposentadoria: Um estudo de acompanhamento em momento de transição. Rev Bras Orientac Prof. 2009;10(1):45-54. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbop/v10n1/v10n1a07.pdf>
 30. Cameron TM, Griffiths A. The impact of involuntary retirement on senior police officers, policing. J Policy Pract. 2017;11(1):52-61. doi: <https://doi.org/10.1093/police/paw020>
 31. Andrade JMS, Leonardo MEM, Torres, TL. Aposentadoria compulsória no Brasil. Rev Kairós Gerontol. 2015;18(4):9-27. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairós/article/download/26358/18916>

